

Escolas primárias superiores em Portugal: uma política pública voltada para a formação do trabalhador urbano¹

Luiz Carlos Barreira²

Resumo:

Este trabalho apresenta resultados de investigação histórica sobre o processo de criação (29/03/1911), de instalação (05/05/1919) e de extinção (iniciado em 07/01/1924 e finalizado em 30/6/1926) das escolas primárias superiores em Portugal, cuja principal finalidade era a preparação técnica, de carácter regional, do seu alunado. As ações do Grémio dos Professores de Escolas Primárias Superiores, pela sobrevivência dessas escolas, foram tomadas como ponto de partida da investigação. Tais ações foram divulgadas no jornal *O Ensino do Povo* (Porto, 1925), órgão oficial dessa agremiação. Dada a especificidade desse tipo de fonte, fez-se necessário reconstruir a trajetória legal das referidas escolas. Para tal reconstrução, realizou-se exaustivo levantamento dos diplomas legislativos publicados sobre elas no *Diário do Governo*. As principais razões apontadas pelo governo português para a extinção dessas escolas foram: formação profissional inadequada dos seus professores, baixa frequência do seu alunado e superioridade numérica dos professores, em relação aos alunos matriculados em cada uma delas.

Palavras-chave: escolas primárias superiores; Grémio dos Professores de Escolas Primárias Superiores; jornal *O Ensino do Povo*.

1 Este artigo é produto de pesquisa iniciada em 2005, quando da realização de estágio pós-doutoral do autor junto ao Centro de Investigação em Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Tal estágio ocorreu no bojo das atividades de um programa de investigação sobre a história da escola em Portugal e no Brasil, viabilizado por um convênio de cooperação internacional, CAPES/GRICES, coordenado pelos professores doutores Marta Maria Chagas de Carvalho, coordenadora da equipe de pesquisadores brasileiros, e Joaquim Pintassilgo, coordenador da equipe de pesquisadores portugueses. Em missões de trabalho, ambas as equipes produziram pesquisas em conjunto ao longo dos quatro anos de duração do referido convênio (2004 a 2007), cujos resultados foram publicados. Dentre tais publicações, destacam-se as seguintes: Pintassilgo; Freitas; Mogarro; Carvalho (2006) e Carvalho; Pintassilgo (2011). Posteriormente, cada pesquisador deu sequência aos estudos e às investigações que iniciaram no âmbito desse programa de investigação. O texto ora apresentado vincula-se ao projeto de pesquisa *Imprensa de educação e ensino no início da República Portuguesa: circulação de modelos sociopedagógicos*, desenvolvido pelo autor junto ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Católica de Santos.

2 Professor e pesquisador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos. Doutor em Filosofia e História da Educação (UNICAMP), com estágio pós-doutoral na Universidade de Lisboa.

Upper primary schools in Portugal: a public policy for the formation of the urban worker

Luiz Carlos Barreira

Abstract:

This paper presents historical research results about the process of creation (29th March, 1911), installation (5th May, 1919), and extinction (from January to June, 1926) of upper primary schools in Portugal, whose main purpose was technical preparation of his pupil. The starting point of this investigation was the actions of the Guild of Upper Primary Schools Teachers for the survival of these schools. Such actions were disclosed in the official organ of that association: the newspaper *O Ensino do Povo* (Porto, 1925). Given the specificity of this type of data, it became necessary to rebuild the legal trajectory of these schools. For such reconstruction, we undertook an exhaustive survey of the statutes that have been published in the newspaper *Diário do Governo*. The main reasons pointed out by the Portuguese Government for the extinction of these schools were: inadequate professional teachers training, the low attendance of their pupils and the numerical superiority of the teachers in relation to the students enrolled in each of these schools.

Keywords: upper primary schools; Guild of Upper Primary School Teachers; newspaper *O Ensino do Povo*.

1 Introdução

As escolas primárias superiores integram o universo da primeira reforma republicana do ensino primário em Portugal, que teve início logo após a proclamação da república (05 de outubro de 1910), antes mesmo de ser promulgada a primeira constituição republicana do país (21 de agosto de 1911)³. Criadas em 29 de março de 1911, foram instaladas apenas em 5 de maio de 1919, e extintas em 15 de junho de 1926. Não foram longevas, tão pouco estáveis, dado o número de vezes que tiveram suas atividades temporariamente suspensas.

De acordo com as fontes historiográficas consultadas (ADÃO; SILVA; PINTASSILGO, 2012; CANDEIAS, 2004; CORREIA, 2010)⁴, ao investirem no desenvolvimento do ensino primário –superior, os primeiros republicanos portugueses tinham por objetivo alongar a escolaridade básica da população para oito anos; mas, segundo essas mesmas fontes, tal empreendimento teria sido realizado de forma bastante limitada e não teria conseguido alterar a estrutura do sistema escolar português. Talvez por essa razão o Governo, por intermédio do seu então Ministro da Instrução, António Sergio de Sousa, teria decretado a supressão, ainda que temporária, das escolas primárias superiores em Portugal.

O Grêmio dos Professores de Escolas Primárias Superiores, criado principalmente em resposta a essa ação do Governo, defendia a tese segundo a qual as escolas primárias superiores funcionavam bem, apesar das dificuldades enfrentadas. Com o objetivo de dar visibilidade às práticas pedagógicas dessas escolas, delegados dessa associação de professores visitaram várias delas e elaboraram relatórios circunstanciados das visitas realizadas, muitos deles publicados no jornal *O Ensino do Povo*, órgão oficial da agremiação. Esses relatórios trazem informações sobre instalações, material didático, habilitações do corpo docente e frequência do alunado das escolas visitadas, além de registros fotográficos do corpo docente e discente – geralmente fotos posadas, tiradas em frente ao prédio onde as escolas visitadas funcionavam⁵.

O Ensino do Povo é um quinzenário de oito páginas, consagrado aos interesses do ensino primário superior. Seu primeiro número foi publicado em 1º de março de 1925; e o último, em 15 de setembro desse mesmo ano. Não foi, portanto, um periódico de longa existência, pois teve apenas 14 números publicados, de acordo com informações colhidas nos catálogos da Biblioteca Nacional, sediada em Lisboa, e da Biblioteca Pública Municipal do Porto.

3 Sobre a história da educação em Portugal, da passagem do regime monárquico ao republicano e ao longo dele, consultar, entre outras referências: Pintassilgo (1998), Correia (2010), Nóvoa (1988), Adão (1984), Fernandes (1993), Candeias (1994) e Carvalho (2001).

4 A escrita da história aqui apresentada foi elaborada de acordo com a expressão utilizada Thompson (1981), no “diálogo com as evidências” encontradas ou produzidas na análise das fontes (primárias e secundárias) privilegiadas na pesquisa.

5 Sobre a campanha encetada pelo Grêmio dos Professores de Escolas Primárias Superiores em defesa dessas escolas, consultar Barreira (2016).

Como dito anteriormente, a criação desse jornal foi uma iniciativa do Grêmio dos Professores de Ensino Primário Superior. De acordo com informações extraídas do próprio periódico, tal Grêmio era um organismo de classe em que estavam inscritos, pagando regularmente as suas cotas e realizando todos os atos de interesse da associação, 85% dos professores das Escolas Primárias Superiores (O ENSINO DO POVO, ano I, n. 9, p. 1, 1º jun. 1925).

Oliveira Cabral e Carlos Coque, vogais da referida agremiação, respondiam pela direção e edição do jornal; já por sua administração respondia Carolina Portela, uma professora da Escola Primária Superior de Júlio Dinis, localizada na cidade do Porto. Redação, administração, composição e impressão do jornal estavam sob os cuidados da Tipografia da Companhia Portuguesa Editora Ltda., situada na rua da Boavista, 307, na cidade do Porto. O jornal poderia ser adquirido apenas por meio de assinatura anual (20\$00), semestral (10\$00) ou trimestral (5\$00), mediante pagamento adiantado dos assinantes.

A missão do jornal, na perspectiva dos seus diretores e editores era: 1) defender a existência e o aperfeiçoamento do terceiro grau do ensino primário em Portugal, ou seja, do ensino primário superior; 2) lutar pelos interesses da escola primária superior, destacadamente de seus alunos (os “filhos do povo”), professores e demais funcionários; 3) proclamar a união de todos os que trabalhavam no ensino primário superior (O ENSINO DO POVO, ano I, n. 1, p. 1, 1º mar. 1925).

Duas seções permanentes e indispensáveis para o desempenho da missão do jornal, ainda segundo os seus idealizadores, compunham a estrutura básica do quinzenário lusitano: uma doutrinária, outra de combate (O ENSINO DO POVO, ano I, n. 1, p. 1, 1º mar. 1925). Editores e diretores do jornal fizeram da seção de combate uma importante frente de batalha na luta que travavam contra aqueles que combatiam as escolas primárias superiores.

Na ótica dos editores do jornal, as escolas primárias superiores haviam sido abandonadas pelos poderes centrais, que as mandavam abrir e fechar aparentemente sem nenhum critério. Teriam sido ainda perseguidas por correntes reacionárias que as rotulavam de “Escolas da República” e de “Escolas dos Formigas”. Tais correntes eram também integradas, ainda segundo os editores do jornal, pela esmagadora maioria dos professores de ensino primário geral, que as hostilizavam, e pela quase totalidade dos professores de ensino secundário, que alardeavam a incompetência do seu corpo docente e que afirmavam serem os seus integrantes as “maiores ratazanas do orçamento nacional” (COQUE, 1925, p. 2).

As principais críticas feitas às escolas primárias superiores por seus “detratores” insidiam sobre: 1) a baixa frequência escolar nessas escolas; 2) a ociosidade e a duvidosa qualificação do seu corpo docente; 3) o elevado custo que proporcionavam ao Estado; 4) a não implantação de seções técnicas nessas escolas, o que fez com

que elas se tornassem apenas “pequenos liceus”, pois apenas disciplinas de cultura geral eram, nelas, ministradas, e, mesmo assim, de forma superficial e lacunar. Não poderiam ser consideradas, portanto, escolas propriamente profissionais, ou seja, escolas que, sem secundarizarem a cultura geral, priorizavam a iniciação profissional dos “filhos do povo”, dos trabalhadores urbanos e rurais. Outra crítica assentava-se no fato de essas escolas terem sido instaladas tardiamente, em 1919, depois de os demais estabelecimentos de ensino terem recrutado a sua população escolar. Talvez por isso a procura por tais escolas tenha sido considerada pouco significativa, inclusive por aqueles que as defendiam.

Para fazer frente às críticas que as escolas primárias superiores vinham recebendo de setores letrados da sociedade portuguesa de então, a recém-eleita direção do Grêmio lançou a ideia, veiculada pelo jornal *O Ensino do Povo*, de criação de cursos noturnos e vespertinos anexos às escolas de ensino primário superior. Esses cursos se destinariam aos trabalhadores das fábricas, dos escritórios, do comércio e de outros setores da economia que precisassem e que pudessem receber “conhecimentos úteis e práticos”. Com eles, seria possível provar que os professores de ensino primário superior não se recusavam a trabalhar, que a baixa frequência nos cursos diurnos das escolas primárias superiores era fruto de uma evidente sabotagem e que seus professores, mesmo abandonados, desprezados, enxovalhados, sabiam atrair para si os “filhos do povo” (COQUE, 1925, p. 2).

A problemática apresentada neste artigo é fruto da leitura e da análise que fizemos do jornal *O Ensino do Povo*. Concomitantemente à leitura dessa fonte, pesquisamos, no *Diário do Govêrno*⁶, os diplomas legislativos que foram publicados ao longo da trajetória das escolas primárias superiores em Portugal (29/03/1911 a 28/05/1926).

A leitura atenta e minuciosa de tais diplomas foi de fundamental importância para a compreensão das questões investigadas e, conseqüentemente, para a consecução do principal objetivo da pesquisa, qual seja, conhecer o contraditório processo de criação, instalação, aperfeiçoamento, suspensão, reabertura e extinção das escolas primárias superiores em Portugal, tendo por base o que foi publicado e divulgado sobre tal processo no jornal *O Ensino do Povo* e no *Diário do Governo*.

A apresentação dos resultados obtidos na investigação far-se-á em três partes, a saber: criação, instalação e extinção das escolas primárias superiores em Portugal.

2 Criação das escolas primárias superiores em Portugal (1911)

Foi no âmbito da primeira reforma republicana do ensino em Portugal que o ensino primário foi remodelado e passou a ser organizado em três ciclos, ou graus, a saber:

6 Para aceder às edições digitalizadas do jornal *Diário do Govêrno*, consultar o sítio do *Diário da República Eletrônico*, cujo endereço é <<http://www.dre.pt>>.

o elementar (de três anos ou de “classes”, como se dizia na época), o complementar (de dois anos/classes) e o superior (de três anos/classes). Somados, esses três ciclos/ graus do ensino primário totalizavam oito anos/classes curriculares. Todos eles com frequência gratuita, mas apenas o primeiro observou o princípio da escolaridade obrigatória. O último deles, entretanto, vingaria apenas oito anos mais tarde, quando da promulgação do Decreto nº 5.787-A, em 10 de maio de 1919, que o regulamentou (PORTUGAL, 1919c).

No dia 29 de março de 1911, o Governo Provisório da República Portuguesa fez publicar um decreto com força de lei que reorganizava os serviços da instrução primária no país. Na época, os serviços da instrução primária estavam sob a responsabilidade da Direção Geral da Instrução Primária, que era uma repartição do Ministério do Interior. Quando da publicação do referido decreto, António José de Almeida ocupava a pasta do Ministério do Interior, e Leão Azedo respondia pela Direção Geral da Instrução Primária.

As palavras iniciais do preâmbulo desse diploma legislativo, sempre lembradas nas escritas da história da educação escolar na Primeira República Portuguesa, são as seguintes: “O homem vale, sobretudo, pela educação que possui, porque só ela é capaz de desenvolver harmonicamente as suas faculdades, de maneira a elevarem-se-lhe ao máximo em proveito dele e dos outros.” (PORTUGAL, 1911, p. 1341). Encontram-se, nesse mesmo preâmbulo, alguns dos principais princípios da propaganda republicana no campo da educação escolar. Dentre eles, destacam-se os seguintes: 1) a valorização do capital humano, associada à valorização do capital educacional (“O homem vale, sobretudo, pela educação que possui”); 2) a subordinação do progresso e do desenvolvimento social à educação integral (intelectual, física e moral); 3) a formação do cidadão (“matéria prima de todas as pátrias”); 4) a valorização da educação infantil, sobretudo da escola primária (“é lá que verdadeiramente se há de formar a alma da pátria republicana”); 5) a unidade entre instrução, educação e moral moderna (“só pela instrução segura e experimental o homem pode adquirir o esteio que há de firmar o edifício moral da sua alma”); 6) a valorização de uma educação essencialmente prática, voltada para a agricultura, para o comércio e para a indústria; 7) a reintegração da criança na natureza; 8) a valorização do professor de instrução primária, visto como o “grande obreiro da civilização” (PORTUGAL, 1911, p. 1341-1342). Um desses princípios, o que destaca a unidade entre instrução, educação e moral, é o que mais chama a atenção. Sobre ele, assim os legisladores se pronunciaram:

Para [...] interpretar [a moral moderna] e seguir, é preciso comparar os sentimentos dos homens, analisar o caráter dos povos e perscrutar os próprios desígnios da História. E para isso é preciso saber ler, conhecer de maneira elementar, ao menos, esse alfabeto maravilhoso, onde se estratifica a notícia dos acontecimentos e se agita a opinião dos homens. O a b c, segundo a velha designação, é por isso hoje o fundamento lógico do caráter, e, quem o ensina e evangeliza, é o guia supremo da consciência dos povos. (PORTUGAL, 1911, p. 1342).

Moderno, patriota e republicano são as principais marcas que a instituição escolar reformada deveria insculpir nas mentes e nos corações dos futuros cidadãos da República portuguesa.

3 Instalação das escolas primárias superiores em Portugal (1919)

Como dito anteriormente, apenas oito anos após terem sido criadas, as escolas primárias superiores seriam efetivamente instaladas, mas, como se verá, de maneira bastante peculiar.

Um processo de metamorfose fez surgir as escolas primárias superiores. Por força de lei – Decreto n.º 5.504, de 5 de maio de 1919 (PORTUGAL, 1919a) – antigas escolas normais primárias foram transformadas naquelas, ou seja, tiveram a sua finalidade redefinida; suas instalações físicas e corpos docente e dirigente, entretanto, foram mantidos. De pronto, a questão relativa à formação e à qualificação profissional do corpo docente da recém-nascida instituição é o que mais chama a atenção nesse peculiar processo de transformação de escolas normais primárias em escolas primárias superiores, posto ter sido a preparação técnica de caráter regional a principal finalidade dessas escolas, propagandeada pelos primeiros republicanos. Nesse processo de metamorfose, a educação geral estaria de certa forma assegurada, mas não ainda o preparo técnico do seu corpo discente, uma vez que as seções técnicas das escolas então “criadas” deveriam ser objeto de diploma legislativo específico a ser oportunamente considerado.

Por meio desse diploma legislativo, o Governo Republicano decretava, em nome da nação, que as Escolas Normais de Lisboa, de Porto e de Coimbra e as escolas de habilitação ao magistério do ensino primário nas sedes dos demais distritos do país fossem transformadas em escolas primárias superiores a partir de 1º de julho de 1919; no ano letivo de 1919/20, tais escolas deveriam ministrar o ensino da 2.ª e da 3.ª classes do curso de habilitação ao magistério e o da 1.ª classe do ensino primário superior; no ano letivo de 1920/21, o ensino da 3.ª classe do curso de habilitação ao magistério e o da 1.ª e da 2.ª classes do ensino primário superior; a partir do ano letivo de 1921/22, apenas e tão somente o ensino primário superior. Em poucas palavras, o processo de extinção das escolas normais primárias e de implantação de escolas primárias superiores ocorreria de forma lenta e gradativa.

Dentre outras providências, o referido decreto determinava ainda que os professores efetivos das escolas normais em processo de extinção teriam asseguradas todas as regalias e os vencimentos a que tivessem direito; os professores das escolas primárias anexas às escolas normais em processo de extinção seriam alocados nos quadros das escolas primárias das respectivas municipalidades, ou em quaisquer outras do mesmo grau, desde que fossem requisitados; o Governo regulamentaria as condições

de matrícula no ensino primário superior, mas, até o ano letivo de 1921/22, nenhum exame de admissão seria exigido; as escolas primárias superiores teriam um quadro fixo de professores efetivos que constituiriam em cada escola o Conselho de Instrução; o quadro fixo de professores efetivos compreenderia 14 professores em cada uma das escolas de Lisboa, Porto e Coimbra, e cinco nas restantes; enquanto não houvesse indivíduos diplomados com o curso do magistério primário superior, o Governo autorizaria a nomeação de professores efetivos de reconhecida competência em número suficiente para assegurar o funcionamento das escolas; apenas diplomados com curso do magistério primário superior poderiam concorrer ao provimento ordinário de vagas nas escolas primárias superiores; o encargo do pagamento das despesas com o ensino primário superior seria competência dos municípios; o Estado subvencionaria apenas uma escola em cada uma das capitais de distrito, como vinha subvencionando até então as escolas normais primárias, em processo de extinção; nas cidades de Lisboa e Porto, haveria ao menos duas escolas; as verbas inscritas no orçamento geral do Estado com a rubrica “ensino normal” passaria a sê-lo com a rubrica “ensino primário superior” a partir do ano fiscal de 1919/20; o Governo autorizaria os municípios a criarem escolas primárias superiores, desde que eles assumissem as despesas com as mesmas; o Governo poderia autorizar a manutenção de uma mesma escola primária superior por mais de um município.

No mesmo dia em que as escolas normais primárias foram transformadas, por força lei, em escolas primárias superiores, o Governo da República Portuguesa criou, também por força de lei – Decreto n.º 5.505, de 5 de maio de 1919 (PORTUGAL, 1919b) – três novas escolas primárias superiores com sede, respectivamente, em Lisboa, Porto e Santarém, as quais deveriam começar suas atividades no ano letivo de 1919/20. Para o pagamento dos encargos resultantes desse ato, o Governo autorizou a abertura dos créditos especiais necessários. O fato de Lisboa, Porto e Santarém serem centros densamente povoados foi a principal justificativa apresentada para a criação de uma segunda escola primária superior nesses três municípios, além do diploma legislativo – §2.º, Art. 8.º do Decreto n.º 5.504, de 5 de março de 1919 (PORTUGAL, 1919a) – que determinava a existência de ao menos duas escolas primárias superiores nas cidades de Lisboa e Porto.

As escolas que fossem criadas posteriormente à transformação das escolas normais em escolas primárias superiores deveriam: ter feição regional; serem estabelecidas com um mínimo de professores no quadro docente, o qual seria acrescido conforme as necessidades de cada uma e a depender das possibilidades financeiras de cada município; a feição do ensino nelas ministrados, o número e a qualificação do pessoal docente de cada uma delas deveriam ser determinados pelas necessidades das populações, e não pelas necessidades de um corpo docente praticamente imutável; por fim, caberia aos cursos do magistério primário superior prover o mercado, formando uma reserva de professores à qual as escolas pudessem recorrer sempre que necessário fosse.

A organização do ensino primário superior foi objeto de outro diploma legislativo, o Decreto n.º 5.787-A, de 10 de maio de 1919 (PORTUGAL, 1919c). Por meio dele, o Governo da República Portuguesa aprovou e pôs em execução o regulamento das escolas primárias superiores, elaborado com base nos trabalhos realizados por uma comissão nomeada por portaria, datada de 5 de abril de 1919, para a reforma do ensino primário.

O capítulo primeiro desse decreto tratou da natureza, dos fins e dos planos de estudo das escolas primárias superiores. Reafirmou serem, tais escolas, institutos de educação geral e de preparação técnica de caráter regional. Seu regime seria o da coeducação dos sexos e o ensino, nelas, ministrado professor-se-ia em três anos ou classes. Para a consecução dos seus fins, cada escola abrangeria duas seções; uma geral, que compreenderia as disciplinas especificadas no quadro a seguir (Quadro 1), de caráter obrigatório, e todas ou algumas das seguintes seções técnicas: comercial, agrícola, doméstica, industrial e marítima. Quanto a estas últimas, o Governo designaria, por meio de diploma especial e atendendo aos interesses técnicos de cada região, as seções que cada escola primária superior deveria abranger, bem como o quadro de disciplinas de cada uma delas, o que não ocorreu de imediato.

Quadro 1 – Matriz Curricular da Seção Geral das Escolas Primárias Superiores (1919)

DISCIPLINAS	I classe/ ano	II classe/ ano	III classe/ ano
Língua portuguesa	4	3	3
Língua francesa	3	3	3
Língua inglesa	3	3	3
Matemática elementar, geometria intuitiva e sistema métrico	4	3	3
Ciências físico-químico-naturais	4	4	4
Geografia	2	2	2
História geral, história de Portugal, instrução moral e cívica	2	2	2
Noções práticas de higiene e puericultura	-	2	2
Educação física	2	2	2
Modelação e desenho	2	2	2
Trabalhos manuais	2	2	2
Música e canto coral	2	2	2

Fonte: Dados extraídos do Decreto nº. 5.787-A (PORTUGAL, 1919c).

As disciplinas da seção geral estariam sob a regência de professores efetivados por meio de concurso documental, aberto apenas para candidatos que apresentassem diplomas expedidos pelas escolas normais e que tivessem o curso de magistério do ensino primário superior. Entretanto, caso não houvesse candidatos que preenchessem tais condições, o Governo autorizaria a efetivação de indivíduos de reconhecida competência, tendo em vista assegurar o funcionamento das escolas. Os professores efetivos constituiriam um quadro docente fixo composto por 12 integrantes, um para cada uma das disciplinas que integravam a seção geral. O professor de Higiene (noções de higiene e puericultura) exerceria também a função de médico escolar.

O Governo fixaria o número necessário de professores a se contratar para o integral funcionamento das seções técnicas de cada unidade escolar. Caberia ao conselho escolar propor trienalmente ao Governo os nomes dos profissionais a serem contratados. Para isso, deveriam observar os seguintes critérios: a) os pedidos de renovação contratual deveriam ser encaminhados ao Governo, acompanhados apenas de uma declaração de que o professor em questão teria prestado bom e efetivo serviço na comunidade escolar local; b) os conselhos deveriam propor contrato de professores e mestres de

escolas técnicas provenientes, preferencialmente, de escolas para onde os egressos da escola primária superior local poderiam provavelmente se dirigir; c) para a regência das disciplinas técnicas de escolas primárias superiores de feição regional agrícola, em localidades em que não houvessem estabelecimentos de educação agrícola, os conselhos dessas escolas deveriam indicar indivíduos diplomados em agronomia ou em silvicultura. A cada escola seria destinada uma dotação especial (não especificada) para o pagamento do pessoal contratado.

Afora os professores efetivos, responsáveis pela regência das disciplinas que integravam a seção geral, e os professores contratados, responsáveis pela regência das disciplinas que integrariam as seções técnicas, uma terceira categoria de professor também foi prevista pelo diploma legislativo que regulamentou as escolas primárias superiores: os professores interinos. Estes poderiam ser nomeados sempre que as necessidades do ensino o exigissem, por impedimento de qualquer professor da escola de continuar a exercer as suas funções ou em decorrência de desdobramentos de classes/anos. Seriam nomeados pelo Governo, a cada início de ano letivo, sob a proposta livre e devidamente fundamentada dos conselhos escolares, precedendo concurso documental.

Professores efetivos e interinos seriam obrigados a assumirem 12 horas de serviço semanal, podendo acumular até 18 horas. As horas que excedessem o mínimo obrigatório seriam remuneradas com gratificação mensal.

O quadro a seguir traz o número total de escolas primárias superiores criadas em Portugal entre os anos letivos de 1919 e 1925, assim como o número total de professores, de alunos inscritos e de concluintes (que tiveram aproveitamento), discriminados por gênero.

Quadro 2 – Escolas primárias superiores segundo o número de alunos matriculados, de aproveitamento e de professores, entre 1919 e 1925

Anos	Escolas	Alunos inscritos			Aproveitamento		Professores		
		Masc.	Fem.	Total	Total	%	Masc.	Fem.	Total
1919/20	50	1612	3825	5437	4143	76,2	439	208	647
1920/21	51	1336	3151	4487	3490	77,8	428	195	623
1921/22	50	-	-	3586	2482	69,2	409	181	590
1922/23	51	1016	1714	2730	1797	65,8	391	186	577
1923/24	51	973	1338	2311	1678	72,6	451	187	638
1924/25	52	741	920	1661	1154	29,5	362	175	537

Fonte: José Salvado Sampaio (1970, p. 50, *apud* CORREIA, 2010).

Em 1920, havia em Portugal 6.515 escolas primárias e 7.940 professores primários (CANDEIAS, 2004, p. 135); em média, menos de dois professores por escola. As escolas primárias superiores, por sua vez, totalizavam 50 unidades e contavam com 647 professores, conforme dados de José Salvado Sampaio (1970, p. 50, *apud* CORREIA, 2010); em média, mais de 12 professores por escola.

O ano letivo de 1921/22 parece ter inaugurado um período de encontros e de desencontros, de certezas e de incertezas em torno das escolas primárias superiores, o que desembocaria, quatro anos depois, na definitiva extinção das mesmas. São inúmeros os diplomas legislativos editados sobre elas a partir de então. O Decreto n.º 7.802, de 14 de novembro de 1921 (PORTUGAL, 1921a), foi o primeiro deles. Esse diploma legislativo teve por objetivo regulamentar o funcionamento das escolas primárias superiores em todo o país. Logo em seguida, foram publicados os seguintes decretos: 1) Decreto n.º 7.804, que extinguiu o ensino primário superior do Instituto do Professorado Primário Oficial Português, publicado em 15 de novembro de 1921 (PORTUGAL, 1921b); 2) Decreto n.º 7.861, que ampliava o quadro do pessoal docente das Escolas Primárias Superiores de Braga, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda e Viseu, publicado em 2 de dezembro de 1921 (PORTUGAL, 1921c); 3) Decreto n.º 7.867, que remodelava a organização e a administração do ensino primário geral, publicado em 3 de dezembro de 1921 (PORTUGAL, 1921d); 4) Decreto n.º 7.894, que harmonizava o curso do magistério primário superior com o Decreto n.º 7.802, publicado em 9 de dezembro de 1921 (PORTUGAL, 1921e); 5) Decreto n.º 7.895, que extinguiu a Escola Primária Superior de Vila Nova de Famalicão, publicado em 9 de dezembro de 1921 (PORTUGAL, 1921f); 6) Decreto n.º 7.953, que suspendia a execução dos Decretos 7.802, 7.804, 7.861, 7.867, 7.894 e 7.895, publicado em 29 de dezembro de 1921 (PORTUGAL, 1921g). Este último apresentando as seguintes justificativas: as dificuldades na execução dos referidos decretos, que só com estudos atentos e demorados poderiam ser resolvidas; o fato de os Decretos 7.802 e 7.861 estarem pendentes de regulamentação, e cujo estudo fora encomendado a duas comissões nomeadas pelo Ministério de Instrução Pública.

4 Extinção das escolas primárias superiores (1924-1926)

Pode-se afirmar, com base nas evidências produzidas no âmbito da investigação realizada, que o processo de extinção das escolas primárias superiores teve início com a suspensão temporária de todas elas em janeiro de 1924.

Por meio do Decreto n.º 9.354, de 7 de janeiro de 1924 (PORTUGAL, 1924a), o então Ministro da Instrução Pública, António Sérgio de Sousa, que esteve à frente do Ministério de 18 de dezembro de 1923 a 28 de fevereiro de 1924, determinou que as escolas primárias superiores encerrassem suas atividades a partir de 30 de março daquele mesmo ano. Seriam preservadas apenas as escolas primárias superiores

mantidas pelas câmaras municipais. Prometeu, entretanto, apresentar oportunamente ao Parlamento proposta de reabertura das mesmas, mas sob novas bases. Além do fator custo, quicá o determinante desse ato, o preâmbulo do referido decreto destaca, entre outras justificativas, o fato de as escolas primárias superiores em questão não estarem organizadas de acordo com a finalidade social que lhes deveria corresponder, tanto na sua estrutura legal quanto na composição do seu pessoal docente. A ausência de rigor na admissão do pessoal docente teria ensejado, segundo António Sérgio de Sousa, a admissão de docentes sem a suficiente demonstração do seu saber nos ramos de ciência que ensinavam e nas respectivas didáticas.

As novas bases de reorganização do ensino primário superior foram definidas na gestão de Helder Armando dos Santos Ribeiro, que esteve à frente do Ministério de 28 de fevereiro a 6 de julho de 1924, sucedendo António Sérgio de Sousa. Amparadas nos trabalhos realizados por uma comissão que fora especialmente nomeada para estudar a remodelação desse ensino, tais bases foram aprovadas e publicadas em 4 de junho de 1924 – Decreto n.º 9.763 (PORTUGAL, 1924b).

Moralizar o processo de atribuição de aulas nas escolas primárias superiores parece ter sido a tônica das novas bases de reorganização do ensino nessas escolas. Das 15 bases apresentadas, cinco delas diziam respeito ao professor: quem estaria habilitado a lecionar em tais escolas, quer em estabelecimentos mantidos pelo poder público, quer pela iniciativa privada; qual destino seria dado aos professores que, sem terem a habilitação considerada necessária para o desempenho da função, para elas teriam sido nomeados; e, por fim, um rigoroso controle sobre o fazer pedagógico do professor, expresso na exigência de relatórios anuais das atividades docentes, dentro e fora da sala de aula.

A orientação profissional, que deveria ser a marca distintiva do ensino primário superior, também foi contemplada nas novas bases de reorganização desse ensino, mas é mencionada em apenas três delas: na confirmação da finalidade das escolas primárias superiores; na imposição da obrigatoriedade de oferta de cursos de educação feminina em todas as escolas primárias superiores do país e da condicional oferta de outros cursos que seriam autorizados sempre que as circunstâncias e as possibilidades o permitissem; e, por fim, na proibição de abertura de seções técnicas em escolas primárias superiores instaladas em distritos que oferecessem cursos técnicos em escolas profissionais (comercial, industrial, agrícola ou marítima), para que fossem evitadas, assim, duplicações de cursos e de partes de cursos, de oficinas, de gabinetes e de laboratórios e, conseqüentemente, o desperdício de recursos financeiros.

Cinco meses após a publicação das bases que deveriam ser observadas para a reorganização do ensino primário superior, o então Ministro da Instrução Pública, António Abranches Ferrão, que sucedeu Helder Armando dos Santos Ribeiro e que permaneceu no posto de 16 de julho de 1924 a 22 de novembro de 1924, fez publicar o Decreto n.º 10.248, de 4 de novembro de 1924 (PORTUGAL, 1924c), que instituiu

o ensino primário superior de acordo com as novas bases; 11 meses, portanto, após o Ministro António Sérgio de Sousa ter decretado o fechamento das escolas criadas em maio de 1919 no processo de transformação das escolas normais de Lisboa, Porto e Coimbra e das escolas de habilitação ao magistério do ensino primário, nas sedes dos demais distritos do país, em escolas primárias superiores. Em mais um longo período de incertezas e de indefinições, o ensino primário superior foi se arrastando e, cada vez mais, se apequenando frente aos demais graus de ensino. Cerca de um ano e meio separa esse episódio de reorganização e de reabertura das escolas primárias superiores em Portugal do definitivo fechamento das mesmas, ocorrido em junho de 1926.

Dois dias antes de se desligar do Ministério da Instrução Pública, António de Abranches Ferrão determinou, a mando do Governo da República e por meio de uma portaria – Portaria n.º 4.281, de 20 de novembro de 1924 (PORTUGAL, 1924d) – a reabertura imediata de todas as escolas primárias superiores e dos cursos complementares, com exceção das escolas de Lisboa e do Porto e das que foram transformadas em escolas industriais e comerciais.

Foi na gestão de António Joaquim de Souza Júnior, que esteve à frente do Ministério da Instrução Pública de 22 de novembro de 1924 a 15 de fevereiro de 1925, que o Decreto n.º 10.361, de 29 de novembro de 1924, foi publicado (PORTUGAL, 1924e). Poucos dias após, portanto, da publicação da Portaria n.º 4.281 que, como visto, determinou a reabertura imediata de todas as escolas primárias superiores e dos cursos complementares, com exceção das escolas de Lisboa e do Porto e das que haviam sido transformadas em escolas industriais e comerciais.

O Decreto n.º 10.361 foi um ato da Direção Geral do Ensino Comercial e Industrial, órgão subordinado ao Ministério do Comércio e Comunicações. Tal decreto suspendeu a execução dos dispositivos de vários decretos publicados nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 1924, sobre o movimento de escolas no ensino industrial e comercial, e declarou sem efeito todas as transferências e colocações de professores que originariamente pertenciam aos quadros docentes das escolas primárias superiores e que passaram à situação de adidos, com a suspensão temporária dessas escolas. Assim, esses professores, que foram temporariamente abrigados em escolas industriais e comerciais, tiveram de retornar aos seus postos de origem.

As evidências produzidas na análise dos diplomas legislativos aqui considerados corroboram uma das principais críticas feitas pelos “detratores” das escolas primárias superiores, segundo a qual a maioria dos professores dessas escolas não possuía formação profissional adequada para nelas atuar – apreciação particularmente válida no que diz respeito ao ensino profissional de nível técnico, que deveria ser a marca distintiva das escolas primárias superiores.

Dadas as pendências referentes ao funcionamento das escolas primárias superiores no Parlamento, o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Instrução Pública,

decide por bem decretar – Decreto n.º 10.397, de 19 de dezembro de 1924 (PORTUGAL, 1924f) – até a resolução ulterior do Poder Legislativo, a reabertura imediata das escolas primárias superiores existentes até a data de publicação do Decreto n.º 9.354, de 7 de janeiro de 1924. Determinou ainda a realização de exames de admissão nas escolas onde esses não tivessem sido realizados. E, por fim, determinou que, enquanto o Poder Legislativo não se manifestasse sobre as referidas pendências, as escolas primárias superiores deveriam fazer-se reger pela legislação anterior à publicação do Decreto n.º 9.354.

O ensino primário superior foi definitivamente extinto por forças políticas que tomaram o poder em 28 de maio de 1926, por meio de um golpe militar. Tal extinção se deu pelo Decreto 11.730, de 15 de junho de 1926, publicado com força de lei (PORTUGAL, 1926). No preâmbulo desse decreto, são fornecidas algumas das justificativas apresentadas pelos golpistas para a referida extinção. A primeira delas parte de uma interpretação, apresentada como evidência, segundo a qual o estabelecimento de um ensino complementar primário, de caráter popular e democrático, teria sido consignado no âmbito da reforma do ensino primário realizada pelo Governo Provisório da República, em 1911. Mas, na avaliação dos golpistas, “essa justa aspiração” teria sido “profundamente obliterada” com a criação das escolas primárias superiores, em maio de 1919. Segundo os redatores do Decreto 11.730, a orientação adotada nesse diploma legislativo teria sido

[...] a origem da não eficiência daquele ensino, pois, nem os professores das antigas Escolas Normais Primárias possuíam, em regra, a preparação especial exigida para o exercício profícuo da sua função, nem as nomeações que se seguiram teriam obedecido ao melhor critério pedagógico e administrativo. (PORTUGAL, 1926, p. 579).

Patenteava-se, assim, uma das principais críticas feitas às escolas primárias superiores, fortemente combatida pelo Grêmio dos Professores de Ensino Primário Superior. Apesar dos esforços da referida agremiação em demonstrar a adequada e a boa formação dos professores que atuavam nas escolas primárias superiores, esses, a considerar as evidências encontradas nos diplomas legislativos analisados, não apresentavam a preparação especial a que os redatores do Decreto 11.730 se referiam. A considerar as informações veiculadas pelo jornal *O Ensino do Povo*, tais professores não possuíam formação específica para atuarem nas seções técnicas das escolas primárias superiores; e até mesmo boa parte dos professores que nelas atuavam corroborava, ainda que indiretamente, a crítica que a eles era feita. Quando os diretores e redatores do jornal *O Ensino do Povo* propuseram a abertura de cursos vespertinos (de educação doméstica) e noturnos (de educação para o trabalho no comércio) nas escolas primárias superiores, como estratégia para tentar fazer calar as vozes que criticavam a pouca frequência de alunos nessas escolas, muitos dos seus professores recusaram-se a enveredar pelo caminho apontado pelo jornal, alegando

falta de preparo profissional para tanto. Ao que tudo indica, raras devem ter sido as escolas primárias superiores que conseguiram oferecer formação profissional inicial aos seus alunos, tal como definida no Decreto 5.787-A, de 10 de maio de 1919.

Os redatores do decreto que extinguiu as escolas primárias superiores não se satisfizeram, entretanto, em apresentar apenas uma denúncia. Coligiram dados que, segundo eles, evidenciavam o tortuoso e infrutífero percurso dessas escolas. Dentre as mazelas por eles apontadas, a mais destacada refere-se ao fato de o número de funcionários dessas escolas ser quase sempre superior ao número de alunos nelas matriculados – Decreto 11.730, de 15 de junho de 1926.

5 Considerações finais

O tortuoso e infrutífero percurso das escolas primárias superiores, tal como narrado pelos redatores do Decreto 11.730, evidencia a segunda mais frequente crítica sofrida por essas escolas e igualmente combatida pelo jornal *O Ensino do Povo*, qual seja: a baixa frequência de alunos. O jornal alegava que as constantes suspensões dessas escolas afugentavam o seu alunado e que, por ser um grau de ensino voltado para as classes populares, a maioria, constituída de trabalhadores, não podia frequentar a escola nos turnos matutino e vespertino. Como se vê, nem mesmo o porta-voz do Grêmio dos Professores de Escolas Primárias Superiores negava a baixa frequência apresentada por essas escolas. Baixa frequência, aliás, evidenciada pelos dados anteriormente apresentados no Quadro 2.

No seu primeiro ano de funcionamento, as escolas primárias superiores em Portugal tiveram 5.437 alunos inscritos, sendo: 1.612, do sexo masculino; e 3.825, do sexo feminino. Ano a ano, entretanto, esse número foi decrescendo paulatinamente. Assim é que, no ano letivo de 1924/25, último ano letivo da história das escolas primárias superiores em Portugal, o número de alunos inscritos foi de 1.661, sendo: 741, do sexo masculino; e 920, do sexo feminino. Tomando-se como ponto de partida o primeiro ano letivo (1919/20), e como ponto de chegada o último ano letivo (1924/25), tem-se uma redução de 69,45% no número total de alunos atendidos pela instituição; uma queda, portanto, vertiginosa. No contrafluxo desse movimento, verifica-se um reduzidíssimo aumento no número de escolas, que saltou de 50 unidades, no ano letivo de 1919/1920, para 52, no de 1924/1925; e uma discreta diminuição do corpo docente, que contava com 647 professores, no ano letivo de 1919/20, e passou a contar com 537, no de 1924-1925 – uma redução de apenas 17%. Tais dados corroboram o que foi apontado pelos redatores do Decreto 11.730: “o fato singular de por vezes o número de funcionários escolares ser superior ao dos alunos”. No penúltimo ano letivo, ainda de acordo com os dados apresentados no Quadro 2, essa esdrúxula relação foi ainda mais gritante. Nesse ano, o número de professores saltou dos 577 computados no

ano anterior para 638. A relação aluno/professor, que no primeiro ano letivo era, em média, de 8,4 alunos por professor, foi paulatinamente sendo reduzida, até alcançar o patamar de 3 alunos, em média, por professor. Situação que, financeiramente, se tornava cada vez mais insustentável, na ótica dos governantes de então.

Apesar de todas as mazelas apontadas, o Governo golpista de 1926 não deixou de reconhecer os méritos e a necessidade de criação de um ensino complementar primário, mas considerou ser igualmente necessário “proceder à sua ponderada organização em bases racionais e científicas e com o escrúpulo minucioso de exigir em assunto desta magnitude” (PORTUGAL, 1926, p. 579). Assim, em nome da Nação, o Governo (golpista) da República Portuguesa decretou que todas as escolas primárias superiores fossem extintas a partir de 30 de junho de 1926, 15 dias após a publicação do referido decreto. Assim procedendo, o governo golpista não se deixou convencer pelos argumentos, por mais convincentes que tenham sido, e pelas estratégias acionadas pelos membros do Grêmio dos Professores de Escolas Primárias Superiores, tendo em vista a sobrevivência das escolas que representavam.

As contradições sociais que a Primeira República portuguesa fez emergir, notadamente no campo da educação escolar, e particularmente no que diz respeito à formação dos trabalhadores urbanos, não puderam alcançar outros patamares de desenvolvimento, por força da supressão da vida democrática em Portugal, a qual seria retomada somente meio século depois, com a Revolução dos Cravos.

Referências

ADÃO, A. *O estatuto sócio-profissional do professor primário em Portugal (1901-1951)*. Oeiras: Instituto Gulbenkian de Ciências, 1984.

ADÃO, A.; SILVA, C. M.; PINTASSILGO, J. (Org.). *O homem vale, sobretudo, pela educação que possui: revisitando a primeira reforma republicana do ensino infantil, primário e normal*. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 2012.

BARREIRA, L. C. Educação Popular em Portugal: professores em defesa das Escolas Primárias Superiores (Porto, 1925). *Educação Unisinos*, v. 20, n. 2, p. 155-165, mai./ago. 2016.

CANDEIAS, A. (Dir. e Coord.). *Alfabetização e escola em Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

CANDEIAS, A. *Educar de outra forma: a Escola Oficina nº 1 de Lisboa (1905-1930)*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, 1994.

CARVALHO, M. M. C.; PINTASSILGO, J. (Orgs.). *Modelos culturais, saberes pedagógicos, instituições educacionais: Brasil e Portugal, histórias conectadas*. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 2011.

CARVALHO, R. *História do ensino em Portugal desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime de Salazar-Caetano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

COQUE, C. Peregrinações. *O Ensino do Povo*, Porto, v. 1, n. 1, p. 2-3, 1 mar. 1925.

CORREIA, L. G. Centenário da República: O ensino primário na primeira república – O homem vale, sobretudo, pela educação que possui. *Seara Nova*, n. 1713, out. 2010 (versão online). Disponível em: <<http://searanova.publ.pt/pt/1713/dossier/163>>. Acesso em: 28 mai. 2015.

FERNANDES, R. *Uma experiência de formação de adultos na 1ª República: a Universidade Livre para a educação popular (1911-1917)*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1993.

NÓVOA, A. A república e a escola: das intenções generosas ao desengano das realidades. *Revista Portuguesa de Educação*, v. 1, n. 3, p. 29-60, 1988.

O ENSINO DO POVO. Quinzenário consagrado ao interesse do ensino primário superior. Porto, ano I, n. 1-14, 1º mar./15 set. 1925.

PINTASSILGO, J. *República e formação de cidadãos: a educação cívica nas escolas primárias da primeira república portuguesa*. Lisboa: Colibri, 1998.

PINTASSILGO, J.; FREITAS, M. C.; MOGARRO, M. J.; CARVALHO, M. M. C. (Orgs.). *História da escola em Portugal e no Brasil: circulação e apropriação de modelos culturais*. Lisboa: Colibri, 2006.

PORTUGAL. Decreto com força de lei, de 29 de março de 1911. Reorganiza os serviços da instrução primária. *Diário do Governo*, n. 73, Série I, Ministério do

Interior, Direcção Geral da Instrução Pública, Lisboa, p. 1341-1347, 30 mar. 1911. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1911/03/07300/13411347.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 5504, de 5 de maio de 1919. Transforma, a partir de 1 de julho de 1919, em Escolas Primárias Superiores as antigas Escolas Normais de Lisboa, Pôrto e Coimbra e as de Habilitação ao Magistério do Ensino Primário nas sedes dos restantes distritos do país. *Diário do Governo*, n.º93, Série I, Ministério da Instrução Pública, Lisboa, p. 741-742, 5 mai. 1919a. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1sdip/1919/05/09300/07410742.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 5505, de 5 de maio de 1919. Cria três escolas primárias superiores com sedes, respectivamente, em Lisboa, Pôrto e Santarém. *Diário do Governo*, n. 93, Série I, Ministério da Instrução Pública, Lisboa, p. 742, 5 mai. 1919b. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1sdip/1919/05/09300/07410742.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 5787-A, de 10 de maio de 1919. Aprova e manda pôr em execução o regulamento das escolas primárias superiores. *Diário do Governo*, n. 98, Série I, 18º Suplemento. Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal – 2ª Repartição, Lisboa, p. 1346-A-1346-G, 10 mai. 1919c. Disponível em: <<https://dre.pt/application/file/2749666>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7802, de 14 de novembro de 1921. Regula o funcionamento das escolas primárias superiores. *Diário do Governo*, n. 228, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 1350-1352, 14 nov. 1921a. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/11/22800/13501352.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7804, de 15 de novembro de 1921. Anula o decreto n.º 7688, de 29 de agosto de 1921, que modificou as funções do Instituto do Professorado Primário, e extingue o ensino primário superior do referido Instituto. *Diário do Governo*, n. 229, Série I, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 1353-1354, 15 nov. 1921b. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/11/22900/13531354.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7861, de 2 de dezembro de 1921. Altera o quadro do pessoal docente das Escolas Primárias Superiores de Braga, Castelo Branco, Coimbra, Évora,

Faro, Guarda e Viseu. *Diário do Governo*, n. 243, Série I, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 1436, 2 dez. 1921c. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/12/24300/14361436.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7867, de 3 de dezembro de 1921. Remodela e organiza a administração do ensino primário geral. *Diário do Governo*, n. 244, Série I, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 1447-1448, 3 dez. 1921d. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/12/24400/14471448.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7894, de 9 de dezembro de 1921. Harmoniza o curso do magistério primário superior com o Decreto n.º 7802, de 14 de novembro de 1921, que regulou o funcionamento das Escolas Primárias Superiores. *Diário do Governo*, n. 249, Série I, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 1474-1475, 9 dez. 1921e. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/12/24900/14741475.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7895, de 9 de dezembro de 1921. Extingue a Escola Primária Superior de Vila Nova de Famalicão. *Diário do Governo*, n. 249, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal – 2ª Repartição, Lisboa, p. 1475, 9 dez. 1921f. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1921/12/24900/14741475.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 7953, de 29 de dezembro de 1921. Suspende a execução dos seguintes decretos: n.º 7802, n.º 7861, n.º 7867, n.º 7894, n.º 7895, n.º 7804. *Diário do Governo*, n. 265, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal – 2ª Repartição, Lisboa, p. 1613, 29 dez. 1921g. Disponível em: <<https://dre.pt/application/file/580238>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 9354, de 7 de janeiro de 1924. Suprime, a partir de 30 de março de 1924, as Escolas Primárias Superiores. *Diário do Governo*, n. 4, Série I, Ministério da Instrução Pública, Gabinete do Ministro, Lisboa, p. 18-19, 7 jan. 1924a. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/01/00400/00180019.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 9763, de 4 de junho de 1924. Aprova as bases de reorganização do ensino primário superior. *Diário do Governo*, n. 124, Série I, Ministério da Instrução Pública, Secretaria Geral, Lisboa, p. 796-798, 4 jun. 1924b. Disponível em: <<https://>>

dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/06/12400/07960798.pdf>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 10248, de 4 de novembro de 1924. Reorganiza o ensino primário superior. *Diário do Governo*, n. 248, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, Lisboa, p. 1618-1623, 4 nov. 1924c. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/11/24800/16181623.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 10361, de 29 de novembro de 1924. Suspende a execução do disposto em vários decretos publicados em agosto, setembro, outubro e novembro de 1924, sobre movimento de escolas do ensino industrial e comercial. *Diário do Governo*, n. 270, Série I, Ministério do Comércio e Comunicações, Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, Lisboa, p. 1815-1816, 4 dez. 1924e. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/12/27000/18151816.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 10397, de 19 de dezembro de 1924. Suspende, até resolução ulterior, a execução dos decretos n.ºs 9354, 9763 e 10248 e da portaria n.º 4281, sobre escolas primárias superiores. *Diário do Governo*, n. 282, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal – 2ª Repartição, Lisboa, p. 1867-1868, 4 dez. 1924f. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/12/28200/18671868.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Decreto n.º 11730, de 15 de junho de 1926. Extingue as Escolas Primárias Superiores a partir de 30 de junho de 1926. *Diário do Governo*, n. 126, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal – 3ª Repartição, Lisboa, 1 p. 578-579, 5 jun. 1926. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1926/06/12600/05780579.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

PORTUGAL. Portaria n.º 4281, de 20 de novembro de 1924. Determina a reabertura imediata de todas as escolas primárias superiores e cursos complementares, com exceção das escolas de Lisboa e Pôrto e das que hajam sido transformadas em escolas industriais e comerciais – Constitui uma comissão a fim de organizar as listas dos professores dos quadros das escolas de Lisboa e Pôrto – Alonga os prazos determinados no decreto n.º 10248. *Diário do Governo*, n. 260, Série I, Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Primário e Normal, Lisboa, p. 1750, 20 nov. 1924d. Disponível em: <<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/1924/11/26000/17501750.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2016.

THOMPSON, Edward Palmer. Intervalo: A lógica histórica. In: _____. *A miséria da teoria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 47-62.

Recebido em: 05/09/2016

Aprovado em: 03/10/2017